

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA D.U. Nº 119/2017 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, Nº 119/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 24/10/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A PENTA ENGENHARIA LTDA – EPP.

PROCESSO Nº: 112.000.642/2018

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PENTA ENGENHARIA LTDA – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Sala 01, Guará/DF, CEP: 71.250-130, inscrita no CNPJ sob o nº 10.202.890/0001-78, e Inscrição Estadual sob nº 07.507.215/001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. sob nº 1.378.218 SSP-DF, inscrito no CPF sob nº 620.854.841-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar, o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 249/2018 às fls. 144/151v, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 153/154, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.374ª sessão, realizada em 02/08/2018, às fls. 155, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo Nº: **112.000.642/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é acréscimo financeiro ao **Contrato nº 119/2017 – ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a execução de obras de calçadas, observando as normas brasileiras de acessibilidade, conforme Lei nº 10.098/2000, arts. 4 e 5, no Empreendimento do Riacho Fundo II, 4ª Etapa, QN 8B, QN 8F, QN 14E, QN 14F, QN 15D, QN 18 a 34, RA XXI - DF (3ª Etapa).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido o valor de **R\$ 499.500,49 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e quarenta e nove centavos)**, correspondentes a **11,14% (onze vírgula quatorze por cento)** do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato de **4.485.224,81 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais e oitenta e um centavos)** para **R\$ 4.984.725,30 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte cinco reais e trinta centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **135**, conforme disponibilidade Orçamentária às fls. 140, e Nota de Empenho nº **2018NE02455**, às fls. 158 no valor de **R\$ 499.500,49 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos reais e quarenta e nove centavos)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 24.975,02 (vinte quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 119/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 17 de agosto de 2018.

PELA NOVACAP:



JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



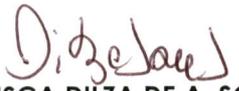
RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES

- RT

TESTEMUNHAS:



JOSÉ FRANCISCO E. FREIRE
CPF: 677.722.856-04



FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 658.479.971-91